

**Esclarecimento 26/07/2022 13:35:32**

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL DO PE 54-2022 FORMULADO S PELA EMPRESA POSITIVO TECNOLOGIA SA E RESPOSTAS. Pergunta 1) No item 1.3.3.16.1 da ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA é solicitado: ..."O equipamento deverá ser entregue com licença do MS-Windows 10 Professional x64..." Em virtude do fim da comercialização do MS-Windows 10, entendemos que ao oferecermos o MS-Windows 11 Professional x64 com opção de downgrade para o MS-Windows 10 Professional, sem custo adicional, estaremos atendendo os requisitos do edital. Está correto o nosso entendimento? Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Sim, o entendimento está correto. Pergunta 2) Com relação à instalação física dos equipamentos de item 3 - Microcomputador solicitamos esclarecer: a. Não encontramos no Edital referências quanto à instalação física (ativação) dos equipamentos. Entendemos que a instalação física dos equipamentos (acesso à energia elétrica, tomadas, conexões de internet, bem como a desembalagem e montagem dos equipamentos) será de responsabilidade da CONTRATANTE. Está correto o nosso entendimento? Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Sim, o entendimento está correto. b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer como se desenvolverão os trabalhos. Informar o prazo para instalação, o horário e os dias da semana em que as instalações deverão ocorrer. Solicitamos informar, ainda, quais as possíveis localidades de instalação. Questão prejudicada em razão de resposta da letra a. Pergunta 3) Por questões de sigilo e segurança, alguns clientes optam pela retenção da unidade de armazenamento, na eventualidade de uma falha durante o período de garantia, quando o suporte técnico precisa trocar a unidade defeituosa. Como não encontramos no Edital e anexos, referências quanto a retenção, entendemos que a licitante não irá reter a unidade de armazenamento, nos casos de atendimento técnico durante o período de garantia. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário favor esclarecer. Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Sim, o entendimento está correto desde que observado os critérios de propriedade, sigilo e restrições contidas no Edital. Pergunta 4) De acordo com as práticas de mercado, entendemos que o horário para atendimento e reparo dos equipamentos em garantia será das 08 às 18 horas, de segunda à sexta-feira, exceto feriados. Está correto o nosso entendimento? Caso contrário solicitamos esclarecer. Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: O horário para atendimento e reparo dos equipamentos em garantia é o mesmo do expediente da Secretaria do Tribunal que compreende das 13h às 19h, de segunda-feira à quinta, e das 8h às 14h, na sexta-feira. Pergunta 5) Conforme descrito no item 3.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, subitens 3.2.15.1 e 3.2.16, temos respectivamente: "Entende-se por manutenção corretiva a disponibilização de soluções destinadas a corrigir problemas originados por falhas de software e/ou hardware, incluindo o fornecimento de peças e/ou equipamentos, atualização de versão, patches de correção, de configurações e demais procedimentos necessários objetivando o retorno do ambiente operacional." e "A CONTRATADA deverá substituir o equipamento defeituoso no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação do problema". Solicitamos esclarecer a) Considerando o descritivo do item 3.2.15.1, entendemos que o prazo de 20 dias úteis será para reparo dos equipamentos, na modalidade on site, onde não havendo a possibilidade de reparo, aí então seguiremos com a substituição do equipamento todo. Está correto nosso entendimento? Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: Não, o entendimento não está correto. O prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da ciência da notificação do problema, é o prazo máximo que a CONTRATADA tem para substituir o equipamento defeituoso, o que inclui o prazo de reparo. Pergunta 6) Considerando as disposições previstas na Lei nº 13.726/2018 acerca da racionalização dos processos e procedimentos administrativos, neste contexto, questionamos se durante as fases da licitação, serão aceitas por este órgão, os documentos de habilitação e as propostas técnica e comercial assinados eletronicamente pelas licitantes (assinatura digital através da estrutura de chaves pública e privada), que sejam enviados por e-mail quando solicitados pelo Instrumento Convocatório, e assim aceitos como documentos autênticos e originais, sem a necessidade de posterior envio das vias físicas (em papel)? Resposta: sim. Reitera-se que um documento assinado eletronicamente preenche os mesmos requisitos jurídicos de autenticidade e integridade, inclusive já sendo amplamente utilizado pelo Poder Judiciário. Caso não sejam aceitos por esta Administração, gentileza fundamentar a decisão, face as disposições expressas no sentido de racionalização dos processos e procedimentos administrativos prevista na Lei nº 13.726/2018. pergunta prejudicada em vista da resposta do item 6 Pergunta 7) Entendemos que a proposta cadastrada no Sistema Eletrônico poderá possuir valor acima do estimado pelo TRN, que a mesma não será desclassificada por preço antes da fase de lances. Está correto o nosso entendimento? Resposta: Sim. Pergunta 8) Na Seção 4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem 6.1 menciona: "Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado e no valor unitário para o item, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública". Entendemos que no momento do cadastro da proposta no portal eletrônico, as empresas deverão anexar os documentos de habilitação e a proposta de preços, bem como os demais documentos técnicos como: catálogos, certificados, etc. Nossa entendimento está correto? Caso não esteja, favor esclarecer. Resposta: Sim, as empresas poderão anexar catálogos, certificados, dos produtos ofertados, etc juntamente com a proposta. Entretanto, isso não afasta a possibilidade de futura diligência caso se faça necessário. Pergunta 9) Entendemos que, devido ao limite de caracteres no campo descrição detalhada do objeto ofertado no site do comprasnet, ao cadastrarmos a proposta, podemos apenas apresentar a marca, modelo e fabricante no campo específico do comprasnet, e uma especificação resumida do objeto licitado no campo descrição detalhada do objeto ofertado, sendo que a descrição completa já está sendo anexada no portal. Nossa entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto. Resposta: Sim. Pergunta 10) Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma

solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato. Resposta da SEÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO: O quantitativo mínimo a ser contratado por pedido (e o máximo a ser contrato), pelo Órgão Gerenciador, está descrito no item 2.7.3.8.1 (Edital). Pergunta 11) Na Seção 14 – Das Penalidades, subitem 14.3 temos que: “Pelo atraso injustificado na execução do objeto do contrato o licitante vencedor poderá sujeitar-se à multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item de serviço/fornecimento em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), a Título de cláusula penal, devendo a multa ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, depois de comunicada oficialmente”. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que para os casos de haver multas, estas devem ser aplicadas no percentual de 0,3% ao dia sobre o valor do equipamento em atraso. Nosso entendimento está correto? Resposta da Seção de Licitações e Contratos – SELIC - do TRE-RN. “A respeito do pedido de esclarecimentos nº 11, apresentado pela empresa POSITIVO TECNOLOGIA S.A., esta Seção de Licitações e Contratos do TRE/RN verifica que as regras previstas no subitem 14.3 do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 54/2022-TRE/RN estão em desacordo com os percentuais de multa fixados pelo subitem 5.5.5 do Anexo I (Termo de Referência) do mesmo edital. Em face disso, com o objetivo de sanar a referida incoerência, esta Seção opina no sentido de que o subitem 14.3 do edital do certame seja excluído, com a consequente renumeração dos subitens seguintes, a fim de não restem dúvidas de que deverão prevalecer os percentuais de multa estabelecidos no aludido subitem 5.5.5 do Anexo I (Termo de Referência) do mesmo edital.” Desta forma, em consonância com a Seção de Licitações e Contratos – SELIC - do TRE-RN, o pregão será suspenso para o ajuste sugerido no edital. Pergunta 12) Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? Resposta: Sim. b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas no e-mail: scsouza@positivo.com.br. Questionamento respondido na letra a.

[Fechar](#)